

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



MANDATO 2017 - 2021

EDITAL N.º 141/2017

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o exposto n.º 2 do art.º 56.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, torna público o teor do **Despacho GP n.º 49/2017, exarado em 21 de outubro de 2017, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:**

“

DESPACHO N.º 49/2017

Delegação de Competências no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

1. Ao abrigo do n.º 6, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, **delego no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Paulo Sérgio de Sousa Santos**, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:
 - a) Assinar e visar a correspondência, no âmbito do gabinete de apoio à presidência;
 - b) Garantir a gestão corrente e diária do gabinete de apoio à presidência;
 - c) Instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão do Presidente;
 - d) Dar cumprimento a deliberações ou despachos referentes a requerimentos, petições ou exposições;
 - e) Solicitar directamente (sem dependência de despacho) junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessários à prossecução da atividade do Presidente da Câmara Municipal;
 - f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito do gabinete de apoio à presidência;
 - g) Efetuar o atendimento público apenas nos casos em que o Presidente assim o determine;
 - h) Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal expressamente lhe confira, nas áreas e termos descritos no número seguinte.
2. Os poderes acima mencionados serão exercidos nas várias áreas de atuação municipal, em articulação com o respectivo responsável político.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



3. Nas ausências e impedimentos do chefe de gabinete, o adjunto do gabinete de apoio à presidência assume as competências aqui delegadas.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos anteriormente praticados.

(...)"

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 21 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(José António Gonçalves Garcês)